



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1984

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1775

/2022



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1273/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1984/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44, para a prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo ônibus placa IRN-3479, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, para o conserto de embuchamento do eixo dianteiro, revisar cuicas, tirar vazamento de válvula de ar, trocar a barra de direção curta, trocar a catraca de freio e trocar a lona de freio traseira e dianteira, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal nº 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando nº 4.836/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa nº 130/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Ademais, foram acostadas as certidões exigidas pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21, atestando a regularidade da empresa que se pretende contratar.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 20 de dezembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97647



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1773/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1284/2022

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44, localizada na rua Dr. Romano, 565, Fundos, Lindoia, Pelotas-RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF nº 620 353 200 20, para a prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo ônibus placa IRN-3479, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, para o conserto de embuchamento do eixo dianteiro, revisar culcas, tirar vazamento de válvula de ar, trocar a barra de direção curta, trocar a catraca de freio e trocar a lona de freio traseira e dianteira, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Herval, 20 de dezembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



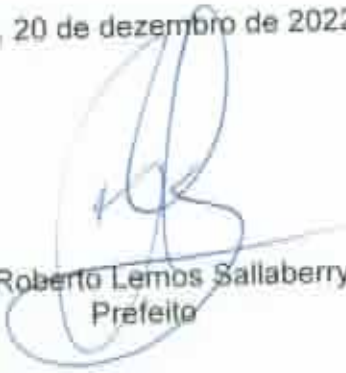
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1776 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1984 /2022

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44, localizada na rua Dr. Romano, 565, Fundos, Lindoia, Pelotas-RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF nº 620 353 200 20, para a prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo ônibus placa IRN-3479, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, para o conserto de embuchamento do eixo dianteiro, revisar culcas, tirar vazamento de válvula de ar, trocar a barra de direção curta, trocar a catraca de freio e trocar a lona de freio traseira e dianteira, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Herval, 20 de dezembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 130/2022  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviços mecânicos para manutenção do ônibus placa IRN 3479, pertencente a frota Municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para o conserto de embuchamento do eixo dianteiro, revisar cuícas, tirar vazamento de válvula de ar, trocar a barra de direção curta, trocar a catraca de freio e trocar lona de freio traseira e dianteira.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 19 de dezembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

11834/22



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 315 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1771 /2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1984 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44, localizada na rua Dr. Romano, 565, Fundos, Lindoia, Pelotas-RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1771, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo ônibus placa IRN-3479, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, para o conserto de embuchamento do eixo dianteiro, revisar culcas, tirar vazamento de válvula de ar, trocar a barra de direção curta, trocar a catraca de freio e trocar a lona de freio traseira e dianteira.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após atestada a conclusão dos serviços, através de Memorando Interno da Secretaria de Educação, acompanhado de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos - PEATE

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa à inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou

indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

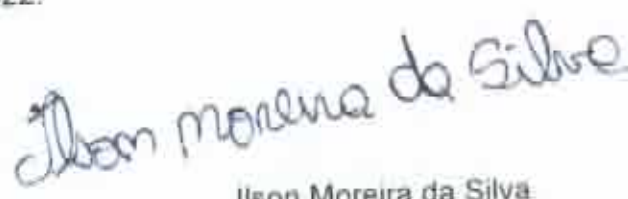
**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

Herval, 20 de dezembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Ison Moreira da Silva  
Contratado



PUBLICAÇÃO  
Período: 20/12  
# 03/01/23  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1773/2022

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44, localizada na rua Dr. Romano, 565, Fundos, Lindaia, Pelotas-RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620 353 200 20, para a prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo ônibus placa IRN-3479, pertencente a frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, para o conserto de embuchamento do eixo dianteiro, revisar culcas, tirar vazamento de válvula de ar, trocar a barra de direção curta, trocar a catraca de freio e trocar a lona de freio traseira e dianteira.

O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – PEATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

**Memorando 4.834/2022**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

CC

08/12/2022 11:12

Para

**SME - Secretaria...**

At: Pávia J.

7 setores envolvidos

**SME****SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC****Manutenção IRN**

Recurso: PEATE

Solicito 06 Serviço mecânico para o veículo ônibus placa IRN-3479.

- 01 serviço de conserto de embuchamento eixo dianteiro
- 01 serviço de revisar cuicas
- 01 serviço de tirar vazamento valvula de ar
- 01 serviço de trocar barra de direção curta
- 01 serviço de trocar catraca de freio
- 01 serviço de trocar lona de freio traseira e dianteira

Justificativa: Se faz necessário a manutenção deste veículo para o bom desempenho do veículo.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[Cartões\\_Municipal.pdf](#) (316.83 KB)

3 downloads

[verificacao\\_positiva.pdf](#) (576.39 KB)

5 downloads

[CHOT.pdf](#) (662.44 KB)

4 downloads

[CHP.pdf](#) (610.38 KB)

5 downloads

[CRP4.pdf](#) (610.46 KB)

5 downloads

[FOTB.pdf](#) (386.27 KB)

5 downloads

[Oreogrencia.pdf](#) (3.45 MB)

7 downloads

[TERRA\\_DE\\_NAO\\_ERICCEGADO.pdf](#) (580.40 KB)

5 downloads

[TERRA\\_IRN\\_1179.pdf](#) (557.56 KB)

6 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-  
4.834/2022**

08/12/2022 11:13

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

**Edisa Cabreira da Silveira**  
*Secretária Municipal de Educação*

Quem já visualizou? 4 ou mais pessoas

08/12/2022 11:13:41

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 1- 4.834/2022 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 829.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2-339/2011

08/12/2022 11:15:08

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente Memorando 4.834/2022 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 088.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2-339/2011

08/12/2022 11:16:31

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou**Despacho 2-  
4.834/2022**

08/12/2022 16:16

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

**Observações:** Faltou anexar a certidão de débitos federais.

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44

Valor: R\$ 5.500,00.

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/12/2022 16:16:22

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

08/12/2022 16:16:22

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

08/12/2022 16:16:40

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 4.834/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2

Este documento contém assinatura digital, emitido por: EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 829.XXX.XXX-15, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 088.XXX.XXX-66, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 088.XXX.XXX-66, LUIS ANTONIO SARAIVA LUIF 002.XXX.XXX-38



20/12/2022

**Despacho 3-  
4.834/2022**

08/12/2022 16:30

(Encaminhado)

Liane-V. **SME****SMA - Secretária...**A/C Sabrina S.  
CC

Em anexo certidão.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[Certidão\\_67030518000144.pdf \(76,32 KB\)](#)

0 downloads

[Quem já visualizou?](#)[2 em 1 mês passado](#)

08/12/2022 16:30:23

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.834/2022 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 005.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001**

08/12/2022 16:30:36

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou**Despacho 4-  
4.834/2022**

08/12/2022 17:28

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretária...**

CC

Encaminho para continuidade do processo, conforme despacho nº 2.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

[Quem já visualizou?](#)[2 em 1 mês passado](#)

08/12/2022 17:28:22

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

08/12/2022 17:28:22

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

08/12/2022 17:30:13

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou**Despacho 5-  
4.834/2022**

12/12/2022 11:57

(Encaminhado)

Luiz S. **SMF****SMF-DC-OES - Des...**

Em atenção ao despacho de nº 2 informo que possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

CC

**Luís Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 3 em nome pessoal

12/12/2022 11:57:20 Luís Antonio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memorando 6- 4.834/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200/2001

12/12/2022 11:57:21 Luís Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

12/12/2022 11:57:21 Luís Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

12/12/2022 15:08:47 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

### Despacho 6- 4.834/2022

13/12/2022 15:20

(Encaminhado)

Monica M.

**SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Rm 2

CC

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 2342, para autorizar emissão de empenho.**

**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 3 em nome pessoal

13/12/2022 15:20:44 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 6- 4.834/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 085.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001

13/12/2022 15:20:50 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

13/12/2022 15:20:50 Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

13/12/2022 17:14:20 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

13/12/2022 17:14:20 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

### Despacho 7- 4.834/2022

13/12/2022 17:14

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

**Encaminhamento para a emissão do empenho.**  
Att.

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
Prefeito



Quem já visualizou? 2 (1) mais pessoas

13/12/2022 17:14:30 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 7-4.834/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

13/12/2022 17:14:44 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** redireto para resolução.

### Despacho 8-4.834/2022

13/12/2022 17:15  
(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e para prosseguimento do processo.  
Att.

Ildo S. **GP**

**Ildo Roberto Lemos Salaberry**  
*Prefeito*

**SMAJ - Secretari...**

CC

Quem já visualizou? 2 (1) mais pessoas

13/12/2022 17:15:52 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

13/12/2022 17:15:52 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** cargo de encaminhado.

13/12/2022 17:16:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 9-4.834/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

13/12/2022 17:41:43 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

### Despacho 9-4.834/2022

14/12/2022 14:44  
(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

**Ismael Rodrigues da Conceição**  
*Advogado*

**SMA-DS-SLC - Set...**

CC

intencao\_130\_mantencao\_arbitria\_IPRN\_3479.pdf (31,41 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 (1) mais pessoas

14/12/2022 14:44:44 Ismael Rodrigues da Conceição **SMAJ** solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 9-4.834/2022.

**Assinado**

Este documento contém assinaturas digitais emitidas por EDUA CARRERA DA SILVEIRA CPF: 503.XXX.XXX-13, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 888.XXX.XXX-68, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 641.XXX.XXX-42, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 008.XXX.XXX-66, LUIS ANTONIO SARAJUA CPF: 003.XXX.XXX-38



14/12/2022 14:51:30 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 8- 4.834/2022 com o certificado: **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF: 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 3.306/2021

14/12/2022 17:22:46 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 571, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 98310-000

Impresso em 20/12/2022 11:12:08 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



# Mecânica do Pato - ORÇAMENTO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

VALOR: R\$ 5.500,00

DE 12/2022

MUNICÍPIO MUNICIPAL DO HENVAL

IRN 5479

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| EMBUCHAMENTO C/A DIANTEIRO    | 1800, |
| REVISAR CULAS                 | 800,  |
| TITAN VAZAMENTO VALVULA DA    | 300,  |
| TRUSS DE BARRA DIFUSOR C/UTIS | 900,  |
| TRUSS C/UTIS A FLEIO          | 600,  |
| TRUSS C/UTIS A FLEIO TRASEIRO | 1100, |
| E DIA NTEIRO                  |       |

## MECÂNICA DO PATO

CNPJ: 07.030.515/0001-44

INSC. EST: 093/0370120

FONE: 3273.0428 / 3273.6342

PELOTAS-RS

total R\$ 5500,

# TM TRANSPORTES

de THAYLER NEVES MACHADO - CPF 028.047.550-02  
CNPJ Nº 30.038.769/0001-60 / Ins. Municipal Nº 92230314002660

**Mecânica de Veículos Automotores e  
Transporte Rodoviário de Cargas e Mudanças em Geral**

Rua Júlio de Castilhos, 96-A

Fone: 999820218

CEP 96310-000 - HERVAL-RS

## ORÇAMENTO

Cliente Prefeitura Herval 03 / 11 / 2024  
Endereço Herval  
Veículo Indius Placa LAN 5479

### Material

### Valor R\$

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| Embutimento de madeira             | 2.000,00 |
| Revisão de óleo                    | 50,00    |
| Troca de óleo e filtro de óleo     | 40,00    |
| Troca de óleo e filtro de água     | 90,00    |
| Troca de óleo e filtro de ar       | 70,00    |
| Troca de óleo e filtro de gasolina | 1.250,00 |

30.038.769/0001-60

THAYLER NEVES MACHADO

Valor Total R\$

4.330,00

Validade do Orçamento: 28 / 11 / 2024

RUA JULIO DE CASTILHOS, 96-A

CNPJ Nº 30.038.769/0001-60

HERVAL-RS

2024



Fone:  
53-3273-7143

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal, Herval

End: Herval, Rio Grande do Sul, 96211-000

CNPJ: 08.880.319/0001-38

Data: 10/12/2022

| Quant. | Descrição                  | Unidade R\$ | Total R\$ |
|--------|----------------------------|-------------|-----------|
| 1      | Montagem de eixo dianteiro |             | 2000,00   |
| 1      | serviço de alinhamento     |             | 1000,00   |
| 1      | troca de óleo de motor     |             | 150,00    |
| 1      | troca de óleo de caixa     |             | 90,00     |
| 1      | troca de óleo de freio     |             | 80,00     |
| 1      | troca de óleo de direção   |             | 150,00    |

CAMB

Flora - IRW 3479

12.846.781/0001-19

ROBSON FEIO SANTANA  
MECANICA RONI

RUA CLIO FIORI DRUCK, 404  
IRES VENDAS - CEP 96070-550  
VELOZAS - RS

Total R\$ 4370,00

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO**

**1 – OBJETO**

06 Serviço mecânico para o veículo ônibus placa IRN-3479

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- 1- 01 serviço de conserto de embuchamento eixo dianteiro
- 2- 01 serviço de revisar culcas
- 3- 01 serviço de tirar vazamento valvula de ar
- 4- 01 serviço de trocar barra de direção curta
- 5- 01 serviço de trocar catraca de freio
- 6- 01 serviço de trocar lona de freio traseira e dianteira

**3 – JUSTIFICATIVA**

Se faz necessário a manutenção deste veículo para o bom desempenho do veículo.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**

**Fonte de Recurso: PEATE**

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 30 dias após liberação do empenho.
- 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

#### 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21

#### 9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

#### 10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 5.500,00**.

#### 11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima  
Chefe dos transportes escolares

DATA: 08/12/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira  
Secretária Adjunta de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILSON MOREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **07.039.515/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:48 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **E184.CCB8.733D.26EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: ILSON MOREIRA DA SILVA  
CPF/CNPJ Nº: 07.039.515/0001-44  
Inscrição Municipal Nº: 588596  
Requerimento Nº: 43513/2022

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, a certidão que, para o contribuinte acima especificado não contém débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 15/09/2022  
Validade: 15/12/2022





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ILSON MOREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 07.039.515/0001-44

Certidão nº: 40044801/2022

Emissão: 14/11/2022, às 15:07:31

Validade: 13/05/2023 - 182 (cento e oitenta e dois) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILSON MOREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº **07.039.515/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentadas pelas Leis nº 12.460/2011 e 12.467/2012, e no Ato 01/2022 da COT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação da sua autenticidade no portal da Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas registra as ações necessárias à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive na concessão dos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, tenham força executiva.

 caixa**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.038.515/0001-44**Razão Social:** NELSON MOREIRA DA SILVA**Endereço:** R. DOUTOR ROMANO SCS FUNDOS / TRÊS VENDAS / PELOTAS / RS /  
96065-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2022 a 08/12/2022**Certificação Número:** 2022110901215505993002

Informação obtida em 14/11/2022 15:12:26

A utilização desta Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## ILSON MOREIRA DA SILVA – MECÂNICA DO PATO

### DECLARAÇÃO

A empresa ILSON MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 07.039.515/0001-44, por seu representante legal, vem DECLARAR para os devidos fins, junto ao Município de Capão do Leão/RS, o seguinte:

- Que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- Que não possui que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor de Capão do Leão
- Enquadramento: ME, como condição para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- Sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação;
- Sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Ilson Moreira da Silva  
Nome: ILSON MOREIRA DA SILVA

CPF: 07039515000120

